

Portaria nº 053/2023

Institui a Comissão Regional Eleitoral (CRE) para a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - Cremers – Gestão 2023-2028, conforme estabelece o artigo 7º da Resolução CFM n.º 2.315/2022, publicada no D.O.U. de 23 de junho de 2022, Seção I, p. 166.

O Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – Cremers, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 33.045, de 19 de julho de 1958,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CFM nº 2.288, de 25 de maio de 2021, que dispõe sobre a realização das eleições por meio eletrônico na rede mundial de computadores, nos Conselhos Federal e Regionais de Medicina, em todos os estados da federação e no Distrito Federal, para conselheiros federais e regionais, efetivos suplentes; e

CONSIDERANDO a Resolução CFM n.º 2.315/2022, de 23 de junho de 2022, que dispõe sobre as instruções para a eleição dos membros titulares e suplentes dos Conselhos Regionais de Medicina – Gestão 2023-2028.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Regional Eleitoral (CRE) para conduzir a eleição dos membros titulares e suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - Cremers – Gestão 2023-2028.

Art. 2º - A Comissão Regional Eleitoral (CRE) do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul – Cremers, será constituída por um presidente e dois secretários, e será composta pelos seguintes membros:

Dr. Álvaro Friderichs Fagundes – Cremers n.º 19.506

Dr. André Luiz Machado da Silva - Cremers n.º 26.157

Dr. Rubens Lorentz de Araújo - Cremers n.º 11.047

Parágrafo único. Os membros da CRE, deverão estar regularmente inscritos no Cremers e não poderão possuir nenhum grau de parentesco com os candidatos e/ou conselheiros, devendo observar estritamente a Resolução CFM n.º 2.315, de 23 de junho de 2022.



CREMERS
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Art. 3º - As competências da Comissão Regional Eleitoral (CRE) estão estabelecidas na Resolução CFM n.º 2.315, de 23 de junho de 2022.

Art. 4º - Os membros da Comissão Regional Eleitoral (CRE) receberão um auxílio eleitoral no valor de (01) um jeton por reunião, conforme regramento estabelecido na Resolução CFM n.º 2.175, de 20 de dezembro de 2017.

Art. 5º - A Comissão Regional Eleitoral (CRE) será extinta após a conclusão de todos os atos do processo eleitoral de membros titulares e suplentes do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul - Cremers – Gestão 2023-2028.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Porto Alegre, 27 de abril de 2023.

Dr. Carlos Orlando Sparta de Souza
Presidente

Dr. André Cecchini
Primeiro-Secretário